

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 019/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3756/2020

RESOLVE:

Art. 1° - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **OSEAS DA COSTA CARVALHO**, Aux. de Obras e Serv. Públicos "J", matrícula nº 850/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3° da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, COM PARIDADE a contar do dia 01 de agosto de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1° da Lei Municipal n° 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1° Anexo I do Decreto n° 6192 de 18 de março de 2020.	1.272,41
Triênio	Art. 113 § 1° e 2° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008 –36%	458,07
VALOR TOTAL	Art. 36°, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3° EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	1.730,48

Art. 2° - Este Ato produz seus efeitos em 01 de agosto de 2020.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL